



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-PIRACICABA Nº 126, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova os Processos de Outorga nº 4774 e 4775/2023, requeridos pela VALE S/A, referente ao pleito para a implantação de drenos de fundo para a disposição de pilhas estéril de rejeitos, referentes aos Drenos de Fundo DF-05 e DF 06 da Pilha de Disposição de Estéril e Rejeito Filtrado – PDER ITACAU-01, situado na zona rural do município de Itabira, Minas Gerais, na localidade de Serra do Esmeril, Bairro Campestre.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando os Ofícios IGAM/GECBH nº 89 e 90/2025, por meio dos quais foram encaminhados ao CBH Piracicaba, para análise e deliberação, os processos supracitados;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31/2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando a Portaria IGAM nº 48/2019 que estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação Normativa nº 96/2023, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;

Considerando as diretrizes no PIRH-Doce e PDRH-Piracicaba;

Considerando os Pareceres Técnicos IGAM/URGA LM/OUTORGA nº. 594/2023 e 595/2023, favoráveis ao deferimento;

Considerando os Pareceres nº5/FEAM/GSP/2025 e nº 7/FEAM/GSP/2025, e respectivas retificações juntadas ao processo, favoráveis ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, mediante a inclusão de condicionantes, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;



DELIBERA:

Art.1 – Ficam aprovados os Processos de Outorga nº 4774 e 4775/2023, requeridos pela VALE S/A, referente ao pleito para a implantação de drenos de fundo para a disposição de pilhas estéril de rejeitos, referentes aos Drenos de Fundo DF-05 e DF 06 da Pilha de Disposição de Estéril e Rejeito Filtrado – PDER ITACAU-01, situado na zona rural do município de Itabira, Minas Gerais, na localidade de Serra do Esmeril, Bairro Campestre, **mediante atendimento às CONDICIONANTES abaixo listadas:**

Nº	CONDICIONANTE	REFERÊNCIA NORMATIVA	PRAZO/PERIODICIDADE	OBSERVAÇÕES
01	Monitorar, trimestralmente a qualidade da água em um ponto imediatamente à jusante do dreno principal, abrangendo as análises dos parâmetros relacionados à tipologia do empreendimento, bem como pH, DBO, OD, turbidez, cor verdadeira, sólidos em suspensão e fósforo total.	Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 08/2022	Durante toda a vigência da outorga	
02	Realizar, no mínimo, duas campanhas de monitoramento antes da implantação dos drenos de fundo, abrangendo as análises dos parâmetros relacionados à tipologia do empreendimento, bem como pH, DBO, OD, turbidez, cor verdadeira, sólidos em suspensão e fósforo total.	Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 08/2022	Antes da implantação dos drenos de fundo	
03	Fica dispensada a Exigência da Condicionante nº 01, caso seja apresentada proposta de monitoramento ou já exista rede de monitoramento implantada na Barragem de Conceição, incluindo os parâmetros relacionados à tipologia do empreendimento, bem como pH, DBO, OD, turbidez, cor verdadeira, sólidos em suspensão e fósforo total.			
04	Adotar medidas necessárias à garantia da classe de enquadramento dos cursos d'água ainda não enquadrados, nos casos em que for constada qualidade superior à Classe 2	Art. 47 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH/MG nº 90/2023	Vigência da Outorga	Garantir a manutenção da qualidade superior identificada
05	Enviar anualmente os relatórios trimestrais de monitoramento de qualidade da água para o CBH-Piracicaba para acompanhamento.		Vigência da Outorga	

Art. 2 - O CBH-Piracicaba recomenda que as compensações ambientais sejam realizadas preferencialmente na microbacia do Rio do Peixe.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JORGE MARTINS BORGES

Presidente do CBH-Piracicaba

